



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
QUÍMICA**

**EDITAL PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA DA
UFF/PNPD/CAPEX 2016**

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-
DOUTORADO – PNP/CAPEX**

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal Fluminense (PPGEQ-UFF) torna público, aos interessados, que estão abertas, no período de 28 de novembro a 01 de dezembro de 2016, inscrições para 02 (duas) bolsas de pós-doutorado, vinculada ao Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNP/CAPEX

DAS BOLSAS

Art. 1º. O valor da bolsa PNP será de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), a serem pagos diretamente aos bolsistas pela CAPEX.

Art. 2º. O período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada anualmente, após avaliação de desempenho pelo Colegiado do PPGEQ-UFF, até atingir o limite máximo de 36 (trinta e seis meses).

Art. 3º. Caso o bolsista seja docente ou pesquisador licenciado em instituições brasileiras de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa no Brasil, o prazo máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

Art. 4º. Os bolsistas deverão iniciar suas atividades em 9 de janeiro de 2017.

REQUISITOS DO CANDIDATO:

Art 5º. São requisitos do candidato:

I – Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPEX e reconhecidos pelo CNE/MEC;

- II – Apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- III – Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV – Ser brasileiro ou portador de visto temporário no Brasil sem vínculo empregatício.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 6º. Os candidatos à bolsa PNPd, quando da sua inscrição, deverão se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

- (a) brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- (b) estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- (c) docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

Art 7º. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da inscrição.

Art 8º. Professores substitutos poderão se inscrever na modalidade “a”, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do PPGEQ-UFF

Art. 9º De acordo com a Portaria n.º 86, de 03/07/2013, da CAPES, candidatos enquadrados na modalidade “c” não poderão realizar pós-doutorado, no âmbito do PNPd, na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

Art. 10º. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente na Secretaria do PPGEQ-UFF, entre 11 e 15 h.

Art. 11º. Para a homologação da inscrição, o candidato deverá:

I. Entregar, de forma completa, a seguinte documentação:

1. Currículo Vitae (Currículo Lattes para candidatos brasileiros e em formato livre para candidatos estrangeiros);
2. Cópia dos comprovantes das atividades e publicações listadas no Curriculum Vitae;
3. Diploma de doutorado ou declaração de conclusão do curso, acompanhada da Ata de Defesa da Tese, emitidos por instituição avaliada pela CAPES, com cursos reconhecidos

pelo CNE/MEC. No caso de diploma obtido no exterior, além dos documentos acima citados, exige-se a cópia da tese e do histórico escolar;

4. Cópia do CPF, RG ou número de passaporte para candidatos estrangeiros;
5. Comprovante de residência para candidatos estrangeiros;
6. Caso o candidato selecionado esteja enquadrado na modalidade “c” mencionada no Art. 6º deverá apresentar comprovação de afastamento integral da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.
7. Projeto (3 páginas contendo a proposta de trabalho, plano de atividades e cronograma) com indicação do supervisor e da linha de pesquisa do PPGEQ-UFF.
8. Ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida com a indicação de um supervisor que atenda aos requisitos previstos neste edital.
9. Ficha de pontuação do currículo (Anexo II), devidamente preenchida.

II. Ser proveniente de instituição (instituição de origem) localizada a uma distância de, no mínimo, 150 km da UFF, caso esteja enquadrado na modalidade “c” mencionada no Art. 6º.

DA SELEÇÃO

Art. 12º. A seleção será realizada através da análise do curriculum vitae, de acordo com os critérios descritos no Anexo II.

Art. 13º. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente em função da pontuação total obtida no final do processo seletivo. Em caso de empate, o fator H será levado em consideração.

Art. 14º. Os candidatos classificados com as maiores pontuações serão aprovados dentro do número limite de vagas do edital.

Art. 15º. A divulgação dos resultados da análise curricular será realizada no dia 02/12 a partir das 16 h, na página eletrônica do PPGEQ-UFF (www.ppgeq.uff.br) e na Secretaria do PPGEQ-UFF.

Art. 16º. Os candidatos poderão entrar com recursos junto à Comissão Interna no dia 05/12 de 11 às 15 h.

Art. 17º. O resultado final será divulgado no dia 06 de dezembro de 2016, na página eletrônica do PPGEQ-UFF (www.ppgeq.uff.br) e na Secretaria do PPGEQ-UFF.

OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Art. 18º. São obrigações do bolsista:

- I. Assinar o termo de compromisso previsto no anexo III desta chamada.
- II. Elaborar relatório anual de atividades a ser submetido à aprovação do PPGEQ-UFF e encaminhar o relatório final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- III. Mencionar a condição de pós-doutorando da Universidade Federal Fluminense e mencionar o apoio da CAPES em toda publicação resultante das atividades desenvolvidas no período de pós-doutorado.
- IV. Morar no Brasil e dedicar-se às atividades do projeto durante a vigência da bolsa;
- V. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

REQUISITOS DO SUPERVISOR:

Art. 19º. Serão admitidos na condição de supervisor do bolsista de pós-doutorado apenas docentes que sejam membros permanentes do PPGEQ-UFF.

Art. 20º. O supervisor não poderá ter mais que uma bolsa PNPd no PPGEQ-UFF em andamento, salvo a inexistência de outros candidatos.

CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA:

Art. 21º. A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou pelo Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, por infringência à disposição do Regulamento da CAPES, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e ficará impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

Art. 22º. O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos, a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e do cadastramento posterior do novo bolsista PNPd.

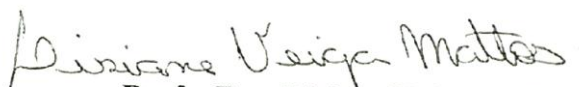
Parágrafo único – A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referentes ao tempo de vigência da bolsa.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 23º. A comissão designada pela coordenação do PPGEQ-UFF será responsável pela aplicação dos critérios descritos neste edital.

Art. 24º. A inscrição neste processo seletivo implica no conhecimento e na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste edital e na Portaria CAPES nº 86 de 3 de julho de 2013, das quais não poderá alegar desconhecimento

Art. 2º. O candidato aprovado deverá ter disponibilidade imediata para o trabalho.



Prof. Dra. Lisiane Veiga Mattos

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química
Departamento de Engenharia Química e de Petróleo – Escola de Engenharia
Universidade Federal Fluminense

Lisiane Veiga Mattos
Coordenadora da Pós-Graduação em
Engenharia Química
SIAPE 1736761

ANEXO I – Ficha de Inscrição

Dados do candidato		
Nome:		
Data de Nascimento:	Nacionalidade:	
Endereço Residencial:		
Bairro:	Cidade/Estado:	CEP:
Telefone Fixo:		Telefone celular:
CPF:	Se estrangeiro:	Visto Permanente:
		Passaporte n° (país):
Maior nível de titulação obtido:		Mês/Ano de titulação:
Área de titulação:		(ver tabela da CAPES)
Bolsas anteriores		
Agência financiadora		Nível
Início (mês/ano)		Término (mês/ano)
Dados Bancários:		
Banco:	Banco do Brasil	n° 001
Agência (Nome e n°):		Conta Bancária:
Bolsas anteriores		

Dados do supervisor
Nome completo:

Dados do projeto
Título completo:
Linha de Pesquisa

ANEXO II – Ficha de Pontuação

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO CANDIDATO AO PÓS-DOUTORADO (BOLSA PNPd-CAPES)

Candidato: _____

CURRÍCULO

Pontuação
(preenchida
pelo
candidato)

Pontuação
(conferência
da banca de
seleção)

Produção Acadêmica nos últimos 5 anos

Artigos científicos (publicados ou aceitos para publicação), indexados na área de Engenharia Química		
A1 (10 pontos por artigo)		
A2 (7,5 pontos por artigo)		
B1 (5,5 pontos por artigo)		
B2 (3,0 pontos por artigo)		
B3 (2,0 pontos por artigo)		
B4 (1,0 ponto por artigo)		
B5 (0,5 pontos por artigo)		
Patentes licenciadas (na área de Engenharia Química) (10,0 pontos por patente)		
Patentes concedidas (na área de Engenharia Química) (4,0 pontos por patente)		
Patentes depositadas (na área de Engenharia Química) (1,0 ponto por patente)		
Livros publicados na área de Engenharia Química (6,0 pontos por livro)		
Capítulos de livros publicados na área de Engenharia Química (1,5 pontos por capítulo de livro)		
Trabalhos apresentados de forma ORAL em eventos científicos na área de Engenharia Química (2,0 ponto por trabalho em evento Internacional/1,0 ponto por trabalho em evento Nacional)		
Total Produção Acadêmica		
Atividades de orientação nos últimos 5 anos		
Orientação de aluno de iniciação científica com bolsa (0,5 ponto por ano/aluno)		
Coorientação de aluno de iniciação científica com bolsa (0,25 ponto por ano/aluno)		
Orientação de aluno de iniciação científica sem bolsa		
Coorientação de aluno de iniciação científica sem bolsa		
Orientação de Monografia de Final de Curso de Graduação concluída (0,5 ponto por monografia)		
Coorientação de Monografia de Final de Curso de Graduação concluída (0,25 ponto por monografia)		
Orientação de Dissertação de Mestrado concluída (1,0 ponto por dissertação)		
Coorientação de Dissertação de Mestrado concluída (0,5 ponto por dissertação)		
Orientação de Tese de Doutorado concluída (2,0 ponto por tese)		
Coorientação de Tese de Doutorado concluída (1,0 ponto por tese)		
Total Atividades de Orientação		
Experiência no exterior e pós doutoral		
Doutorado Pleno no exterior (fora do país de origem) (8,0 pontos)		
Pós Doutorado no exterior e/ou Doutorado Sanduíche (1,0 ponto para cada 3 meses de estágio no exterior, em nível de pós-doutorado e/ou doutorado sanduíche, na área de Química ou afins)		
Pós Doutorado no país (0,50 ponto para cada 3 meses)		
Total Experiência no Exterior		

ATIVIDADES PROFISSIONAIS (Pontuação máxima limitada a 10% do total dos outros itens)		
Participação em bancas examinadoras de trabalho final		
Doutorado (0,3 ponto por banca)		
Mestrado (0,2 ponto por banca)		
Monografia de Final de Curso (0,10 ponto por banca)		
Total Atividades Profissionais		

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

(Art. 5º, inciso V, alínea “c” da Portaria nº 083, de 03/07/2013, da CAPES)

Declaro, para os devidos fins, que eu,

_____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal Fluminense, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “c” do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, neste sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

III – Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

IV – Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do beneficiário de bolsa:

Local e Data:

Coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação

Representante da Comissão de Bolsas
CAPES

Carimbo e assinatura

Carimbo e assinatura